



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 1433, Seção Itarana/ES, pág. 202 a 204 do DOM/ES de 15/01/2020

PORTARIA Nº 1.643/2020

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 000225/2020.

CONSIDERANDO que a servidora **ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO**, matrícula nº 003368, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social não poderá acompanhar a fiscalização dos contratos e atas de registro de preços abaixo discriminados.

CONSIDERANDO a necessidade de não haver interrupção nos atos de fiscalização.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **LURIAN TONIATO**, matrícula nº 005075, cargo Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como Fiscal dos contratos e atas de registro de preços abaixo discriminados:

DADOS DAS CONTRATAÇÕES

CONTRATO Nº 000069/2019

Contratada: PATRÍCIA LUZIA DEMUNER ZANON 14572432708

Valor total do Contrato: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil quinhentos reais)

CONTRATO Nº 000106/2019

Contratada: CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Valor total do Contrato: 9.238,20 (nove mil duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos)

Objeto: Aquisição de Açúcar

Vigência: 02 de agosto de 2019 a 06 de maio de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000008/2019

Contratada: JM MERCHER COMERCIAL DU REI ME

Valor total do Contrato: R\$ 152.117,84 (cento e cinquenta e dois mil cento e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000010/2019

Contratada: WLE DETTMANN LTDA ME

Valor total do Contrato: R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

Contratada: AUTO SERVIÇO IPÊ LTDA EPP

Valor total do Contrato: R\$ 71.876,09 (setenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e nove centavos)

Objeto: Fornecimento de Lanches

Vigência: 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

Contratada: ELITO VIEIRA RABBI - ME

Valor total do Contrato: R\$ 58.444,10 (cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)

Objeto: Fornecimento de Lanches

Vigência: 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

Contratada: RESTAURANTE PERIN LTDA ME

Valor total do Contrato: R\$ 17.825,00 (dezesete mil oitocentos e vinte e cinco reais)

Objeto: Fornecimento de Refeições e Marmitex

Vigência: 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo

Art. 2º Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com a execução do objeto:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 6º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação da presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.



Itarana/ES, 14 de janeiro de 2020.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da nomeação¹ e das funções que são inerentes em razão da função.

LURIAN TONIATO

¹ Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto do Servidor
Art. 142 São deveres do servidor:[...]
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;